



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

## PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 3/12 - 2022		RELATÓRIO: 03-06-09-2022		
ENTIDADE BENEFICIADA: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER				
CNPJ: 03.979.637/0001-60				
ENDEREÇO: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Municípios Balneário Camboriú - SC				
RESPONSÁVEL: Emílio Dalçoquio Neto				
<b>TERMO DE FOMENTO</b> <b>PMBC/FMAS</b> <b>Nº 01/2021</b> <b>Empenho 21/2022</b>	<b>FUNDO</b> <b>REPASSADOR</b>  <b>FMAS - Fundo</b> <b>Municipal de</b> <b>Assistência Social</b>	<b>VALOR DA</b> <b>PARCELA</b>  <b>R\$ 15.900,00</b>	<b>PARCELA</b>  <b>Nº 3</b>	<b>REPASSE</b>  <b>EM:</b>  <b>05/08/2022</b>
Recebimento do Processo		DOC Nº Protocolo 1Doc nº 77.8452/2022	DATA: <b>26/08/2022</b>	
Análise				
Notificação / Diligência				
Tomada de Contas Especial				
Remessa à Secretaria da Fazenda para emissão da CDA e cobrança de débito				
Remessa à Câmara de Vereadores				
Remessa ao Tribunal de Contas				
Remessa ao Departamento de Contabilidade				
Encerramento do Processo				





Extrato de Conta Corrente

Cliente: ESCOLA C G H KELLER

Agência: 1489-3 Conta: 67019-7

## Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
19/07/2022	Saldo Anterior	6,67 (+)
05/08/2022	Transferência recebida	15.900,00 (+)
	05/08 1489 230508-9 PMBC FMAS MOVI	
05/08/2022	Pix - Enviado	2.343,38 (-)
	05/08 18:16 Graziella Regina Ganeo	
05/08/2022	Pix - Enviado	1.512,18 (-)
	05/08 18:17 Ellen Daconceicao Garcia D	
05/08/2022	Pix - Enviado	1.656,18 (-)
	05/08 18:17 Loana Yocelin Barreto Mich	
05/08/2022	Pix - Enviado	3.500,00 (-)
	05/08 18:17 Ana Cristine Doerlitz	
05/08/2022	Pix - Enviado	3.500,00 (-)
	05/08 18:18 Isabelle Franco	
05/08/2022	Pix - Enviado	800,00 (-)
	05/08 19:18 Gabriel Maximo Maximiliano	
05/08/2022	Pix - Enviado	2.500,00 (-)
	05/08 19:19 Renan Silveira Ewald	
08/08/2022	Transferência recebida	2.000,00 (+)
	08/08 1489 30459-X ESCOLA DE CAES	
08/08/2022	Pix - Enviado	900,00 (-)
	08/08 13:17 Ana Cristine Doerlitz	
09/08/2022	Pagamento de Impostos	523,35 (-)
	FGTS ARRECADACAO GRF	
10/08/2022	Transferência recebida	3.000,00 (+)
	10/08 1489 30459-X ESCOLA DE CAES	
10/08/2022	Pix - Enviado	2.500,00 (-)
	10/08 18:26 Renan Silveira Ewald	
10/08/2022	Pgto conta água	422,51 (-)
	EMASA - BALN CAMBORIU	
10/08/2022	Pagamento de Boleto	129,90 (-)
	ACQUA TELECOM	
10/08/2022	Pagamento conta luz	591,03 (-)
	CELESC DISTRIBUICAO S.A.	
16/08/2022	Transferência recebida	1.500,00 (+)
	16/08 1489 30459-X ESCOLA DE CAES	
16/08/2022	Transferência recebida	645,00 (+)
	16/08 1489 30459-X ESCOLA DE CAES	
16/08/2022	Pagamento de Impostos	2.170,23 (-)
	RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	
19/08/2022	S A L D O	2,91 (+)

## Informações Adicionais

Saldo	2,91 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	31/08/2022
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/09/2022

Total Aplicações Financeiras 0,00

\* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER, CNPJ 03.979.637/0001-60, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após haver procedido ao exame dos documentos que compõem a Prestação de Contas relativa a parcela nº 03/12 do Termo de Fomento nº 01/2022 PMBC/FMAS, manifestam-se favoravelmente, em razão da regularidade das contas e dos documentos comprobatórios apresentados, opinando pela sua aprovação.

Balneário Camboriú, 22 de agosto de 2022.

  
*EP*  
 Ervino Pelegrini  
 66422a4b4629f4439221908d62c01623  
 Nome:  
 Presidente do Conselho Fiscal  
 CPF:

  
*James Robinson Correia*  
 James Robinson Correia  
 757d3f275f06be4888f7247a3e29372  
 Nome:  
 Membro:  
 CPF:

  
*Marcos Marinho das Chagas*  
 Marcos Marinho das Chagas  
 1b69b117136b2f36be91714c279b09db  
 Nome:  
 Membro:  
 CPF:

  
*Anderson Ricardo Menzel*  
 Anderson Ricardo Menzel  
 275e3939f0647330af41667e2c18b3b4  
 Nome:  
 Membro:  
 CPF:

  
*Gilson Martins Pereira*  
 Gilson Martins Pereira  
 96a81143e385f49345c9422b63cd  
 Nome:  
 Membro:  
 CPF:



1 página - Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Última atualização em 22 de Agosto de 2022, 16:31:51

### Contrato Parecer Conselho Fiscal 3.12.pdf

Código do documento: #5002810c67ff65b4c0410d5170dc9864a15472564b976414fcf00158f8b4887e

#### Assinaturas

 <p><b>Gilson Martins Pereira</b> gmpimoveis@gmail.com Assinou</p>	
 <p><b>Anderson Ricardo Menzel</b> andersonmenzel@hotmail.com Assinou</p>	
 <p><b>Marcos Marinho das Chagas</b> marinhoc@terra.com.br Assinou</p>	
 <p><b>James Robinson Correia</b> jamesrobinson333@gmail.com Assinou</p>	
 <p><b>Ervino Pelegrini</b> vinopelegrini@estovale.com.br Assinou</p>	

#### Eventos do documento

**22/08/2022 11:10:30**

Documento número 5002810c67ff65b4c0410d5170dc9864a15472564b976414fcf00158f8b4887e **criado** por GM7 Assessoria Imobiliária Ltda.. Email: g.gm7imoveis@gmail.com

**22/08/2022 11:17:47**

Assinante Gilson Martins Pereira (Email: gmpimoveis@gmail.com) **foi adicionado** ao documento 5002810c67ff65b4c0410d5170dc9864a15472564b976414fcf00158f8b4887e

**22/08/2022 11:17:47**

Assinante Anderson Ricardo Menzel (Email: andersonmenzel@hotmail.com) **foi adicionado** ao documento 5002810c67ff65b4c0410d5170dc9864a15472564b976414fcf00158f8b4887e

**22/08/2022 11:17:47**

Assinante Marcos Marinho das Chagas (Email: marinhoc@terra.com.br) **foi adicionado** ao documento 5002810c67ff65b4c0410d5170dc9864a15472564b976414fcf00158f8b4887e

**22/08/2022 11:17:47**

Assinante James Robinson Correia (Email: jamesrobinson333@gmail.com) **foi adicionado** ao documento 5002810c67ff65b4c0410d5170dc9864a15472564b976414fcf00158f8b4887e

**22/08/2022 11:17:47**

Assinante Ervino Pelegrini (Email: vinopelegrini@estovale.com.br) **foi adicionado** ao documento 5002810c67ff65b4c0410d5170dc9864a15472564b976414fcf00158f8b4887e

**22/08/2022 11:17:50**

O documento 5002810c67ff65b4c0410d5170dc9864a15472564b976414fcf00158f8b4887e recebeu o status de **enviado**

**22/08/2022 12:04:29**

#### Hash do documento original

(SHA256): 5002810c67ff65b4c0410d5170dc9864a15472564b976414fcf00158f8b4887e

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima

Assinante James Robinson Correia (Email: jamesrobinson333@gmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento**  
54a0262818fef2a4a1cdb7f9d932227c5d313e60ed45b00d1c0e503a3f2a2c8d com o IP: 186.225.234.107 / Geolocalização: (Erro: Usuário rejeitou a solicitação de Geolocalização.)

**22/08/2022 13:30:40**

Assinante Marcos Marinho das Chagas (Email: marinhoc@terra.com.br) **fez a leitura e assinatura no documento**  
54a0262818fef2a4a1cdb7f9d932227c5d313e60ed45b00d1c0e503a3f2a2c8d com o IP: 190.123.194.141 / Geolocalização: (Erro: Usuário rejeitou a solicitação de Geolocalização.)

**22/08/2022 13:39:45**

Assinante Ervino Pelegrini (Email: vinopelegrini@estovale.com.br) **fez a leitura e assinatura no documento**  
54a0262818fef2a4a1cdb7f9d932227c5d313e60ed45b00d1c0e503a3f2a2c8d com o IP: 186.235.254.137 / Geolocalização: (lat: -27.2659482, long: -48.7492773)

**22/08/2022 15:32:57**

Assinante Gilson Martins Pereira (Email: gmpimoveis@gmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento**  
54a0262818fef2a4a1cdb7f9d932227c5d313e60ed45b00d1c0e503a3f2a2c8d com o IP: 191.179.143.173 / Geolocalização:

**22/08/2022 16:31:51**

Assinante Anderson Ricardo Menzel (Email: andersonmenzel@hotmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento**  
54a0262818fef2a4a1cdb7f9d932227c5d313e60ed45b00d1c0e503a3f2a2c8d com o IP: 45.162.71.33 / Geolocalização:

**22/08/2022 16:31:51**

O documento 5002810c67ff65b4c0410d5170dc9864a15472564b976414fcf00158f8b4887e recebeu o status de **finalizado**

---

**Hash do documento original**

(SHA256): 5002810c67ff65b4c0410d5170dc9864a15472564b976414fcf00158f8b4887e

---

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima.

Código	Nome do Funcionário	CEO	Departamento	Faixa
1	GRAZIELLA REGINA GANEO AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	514320 Admissão: 11/01/2022	1	1

CC: GERAL Mensalista Folha Mensal Julho de 2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	192,00	2.600,00	
998	I.N.S.S.	8,50		220,99
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		35,63
			<b>Total de Vencimentos</b>	<b>Total de Descontos</b>
			2.600,00	256,62
			<b>Valor Líquido</b>	<b>2.343,38</b>

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S de Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.600,00	2.600,00	2.600,00	208,00	2.379,01	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.  
*Graziella R. Ganeo*  
Assinatura do Funcionário  
05/08/2022  
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
24/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 15.09.24  
1489301489 0003

Comprovante Pix

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E000000020220805210813862977246  
CNPJ DO PAGADOR: 3.979.637/0001-60  
VALOR: 2.343,38  
DATA: 05/08/2022 - 18:16:34  
DESCRICAO: Salario

PAGO PARA: Graziella R Ganeo  
CPF: \*\*\*.909.009-\*\*  
CHAVE PIX: 03590900954  
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 3880 - CONTA: 12880000009561519033  
TIPO DE CONTA: Conta Poupanca

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 05/08/2022 - 18:16:36

DOCUMENTO: 080501  
AUTENTICACAO SISBB: 5.68C.7B2.17B.FD7.E8C

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK		CC: GERAL		Folha Mensal	
INPJ: 03.979.637/0001-60		Mensalista		Julho de 2022	
Codigo	Nome do Funcionario	CEO	Departamento	Faixa	
2	LOANA YOCELIN BARRETO MICHU	514320	1	1	
	AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	Admissao:	11/01/2022		
Codigo	Descricao	Referencia	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	180,00	1.800,00		
998	I.N.S.S.	7,99		143,82	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.800,00	143,82	
			Valor Liquido	1.656,18	
Salario Base	Sal. Cont. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mes	Base Calc. PRRF	Faixa PRRF
1.800,00	1.800,00	1.800,00	144,00	1.656,18	0,00

Declaro ter recebido a importancia liquida discriminada neste recibo.  
 Loana Barreto  
 Assinatura do Funcionario  
 05/08/2022  
 Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 24/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 15.10.09  
 1489301489 0002

Comprovante Pix

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220805210916364209684  
 CNPJ DO PAGADOR: 3.979.637/0001-60  
 VALOR: 1.656,18  
 DATA: 05/08/2022 - 18:17:28  
 DESCRICAO: Salario

PAGO PARA: Loana Y B Michu  
 CPF: \*\*\*.532.470-\*\*  
 CHAVE PIX: +5547996741462  
 INSTITUICAO: 00416968 BANCO INTER  
 AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000124270220  
 TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
 com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 05/08/2022 - 18:17:30

DOCUMENTO: 080503  
 AUTENTICACAO SISBB: 2.080.C96.4B0.C10.F26

Central de Atendimento BB  
 4004 0001  
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
 0800 729 0722  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria  
 0800 729 5678  
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
 0800 729 0088  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
 CNPJ: 03.979.637/0001-60

CC: GERAL  
 Mensalista

Folha Mensal  
 Julho de 2022

Código	Nome do Funcionário	CEO	Departamento	Faixa
3	ELLEN DA CONCEICAO GARCIA DE MACEDO DA AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	514320	1	1
		Admissão: 08/02/2022		

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.800,00		
998	I.N.S.S.	7,99		143,82	
4B	VALE TRANSPORTE	144,00		144,00	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.800,00	287,82	
			Valor Líquido →	1.512,18	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. RRF	Faixa RRF
1.800,00	1.800,00	1.800,00	144,00	1.656,18	0,00

Declaro ter recebido a importância ligada discriminada neste recibo.

*Ellen da C. G. de Silva*  
 Assinatura do Funcionário

05/08/2022  
 Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 24/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 15.09.50  
 1489301489 0005

Comprovante Pix

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
 AGENCIA: 1489-3 CONTRA: 67.019-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E000000020220805210710506650008  
 CNPJ DO PAGADOR: 3.979.637/0001-60  
 VALOR: 1.512,18  
 DATA: 05/08/2022 - 18:17:01  
 DESCRICAO: Salario

PAGO PARA: Ellen D G H Silva  
 CPF: \*\*\*.569.377-\*\*  
 CHAVE PIX: +5521990476903  
 INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A  
 AGENCIA: 0818 - CONTRA: 0000000000010220668  
 TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
 com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 05/08/2022 - 18:17:02


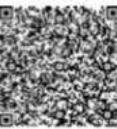
DOCUMENTO: 080502  
 AUTENTICACAO SISBB: 3.395.34E.310.AC2.71D

Central de Atendimento BB  
 4004 0001  
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
 0800 729 0722  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria  
 0800 729 5678  
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
 0800 729 0088  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

 <p>MUNICÍPIO DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA GERAL DIRETORIA DE RECEITA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E</p>			<p>Número da Nota Fiscal <b>10</b></p> <p>Série: <b>E</b></p> <p>Data Emissão: <b>08/08/2022</b></p> <p>Certificação: <b>C939FAE93</b></p>		
<b>DADOS DO PRESTADOR</b>					
<p>Nome/Razão Social: <b>ANA CRISTINE DOERLITZ 05381858990</b></p> <p>Nome Fantasia: <b>CAOGUANDO PET</b></p> <p>CNPJ/CPF: <b>44.512.195/0001-24</b></p> <p>Endereço: <b>MAX HERING</b></p> <p>Bairro: <b>VICTOR KONDER</b></p> <p>Município: <b>BLUMENAU</b></p> <p>E-mail: <b>ana.cristine@gmail.com</b></p> <p>País: <b>BRASIL</b></p>		<p>Insc. Municipal: <b>152555</b></p> <p>Insc. Estadual: N°: <b>175</b> Compl.: <b>APARTAMENTO 803</b> UF: <b>SC</b> CEP: <b>89012-510</b> Telefone: <b>47999476473</b></p>			
<b>DADOS DO TOMADOR</b>					
<p>Nome/Razão Social: <b>ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)</b></p> <p>CNPJ/CPF: <b>03.979.637/0001-60</b></p> <p>Endereço: <b>AV 6A AVENIDA</b></p> <p>Bairro: <b>MUNICÍPIOS</b></p> <p>Município: <b>BALNEÁRIO CAMBORIÚ</b></p> <p>E-mail: <b>contato@caoguia.org.br</b></p> <p>País: <b>BRASIL</b></p>		<p>Insc. Municipal:</p> <p>Insc. Estadual: N°: <b>440</b> Compl.: UF: <b>SC</b> CEP: <b>88337-315</b> Telefone: <b>4799712098</b> Nit:</p>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</b>					
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRENADORA E INSTRUTORA DE CAES GUIA, REFERENTE A 0807 A 07/08/2022.</p> <p>VALOR R\$ 4.400,00</p>					
<b>VALOR BRUTO DA NOTA</b>			<b>R\$ 4.400,00</b>		
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Desconto Incondicionado: <b>R\$ 0,00</b>	Desconto Condicionado: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 4.400,00</b>	Aliquota: <b>0,0000%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 0,00</b>
PIS: 0,000% <b>R\$ 0,00</b>	COFINS: 0,000% <b>R\$ 0,00</b>	INSS: 0,000% <b>R\$ 0,00</b>	IR: 0,000% <b>R\$ 0,00</b>	CSLL: 0,000% <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções: <b>R\$ 0,00</b>
Valor Aproximado dos tributos R\$ 0,00			<b>VALOR LÍQUIDO DA NOTA</b>		<b>R\$ 4.400,00</b>
<b>ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO</b>					
Atividade: 5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.					
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
Mês de Competência: <b>08/2022</b>		Local do Recolhimento: <b>BLUMENAU/SC</b>		Data Geração: <b>08/08/2022 17:13:40</b>	
Recolhimento: <b>Sem Retenção</b>		Tributação: <b>Microempresário Individual (MEI)</b>			
CNAE: <b>9609207</b>		<b>Empresa Optante do Simples Nacional</b>			
Observações:					
Impresso em: 08/08/2022 às 17:13:55			O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.		
<p>Recebi(emos) de: ANA CRISTINE DOERLITZ 05381858990</p> <p>Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.</p> <p>_____/_____/_____ Data Assinatura do Recebedor</p>				<p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA</p> <p>Número: 10</p> <p>Certificação C939FAE93</p>	

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
05/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 18.17.57  
1489 01489 0002

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7  
IDENT. PIX: E0000000020220805211146089060542  
FAVORECIDO: Ana Cristine Doerlitz  
CPF: \*\*\*.818.589.\*\*  
BANCO : 077 BANCO INTER  
AGENCIA - CONTA  
0001 - 0000000000001015855-1  
VALOR: 3.500,00  
DOCUMENTO: 080504  
O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamen-  
to esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos  
uma notificacao a voce assim que recebermos a  
confirmacao do credito na conta do recebedor.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
08/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 13.17.15  
1489 01489 0009

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7  
IDENT. PIX: E0000000020220808161527944352031  
FAVORECIDO: Ana Cristine Doerlitz  
CPF: \*\*\*.818.589.\*\*  
BANCO : 077 BANCO INTER  
AGENCIA - CONTA  
0001 - 0000000000001015855-1  
VALOR: 900,00  
DOCUMENTO: 080801  
O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamen-  
to esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos  
uma notificacao a voce assim que recebermos a  
confirmacao do credito na conta do recebedor.

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)**, com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o nº 03. 979 637/0001-60, neste ato, representada pelo seu Presidente Sr. **Emílio Dalçoquio Neto**, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1403254 SSP SC, residente e domiciliado na Rua Fermino Vieira Cordeiro, 472, Espinheiros, Itajaí/SC, doravante denominada de ECG-HK, conforme Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**.

De outro lado, **Ana Cristine Doerlitz** [REDACTED] com sede social na Rua das Figueira, 602, apto 602, Bairro Tabuleiro, Camboriú/ SC, CEP 88348-119, inscrita no CNPJ sob o nº 44.512.195/0001-24, neste ato, por sua representante legal **ANA CRISTINE DOERLITZ**, brasileira, solteira, instrutora de mobilidade com cães-guias, [REDACTED] SSP/SC, CNH: 05278766950, doravante denominada **CONTRATADA**.

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

#### 1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1)** A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de execução das atividades pertinentes à **Instrutor de Mobilidades com Cães-Guias**, conforme artigo 21 do Regimento Interno da ECG-HK e **Treinador de Cães Guias**, conforme artigo 22, Regimento Interno da ECG-HK, sempre pautado em critérios de razoabilidade em virtude da demanda do serviço.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com que estabelece processo de avaliação apresentado pela ECG-HK à Federação Internacional de Cães Guias - IGDF.

**1.2)** A CONTRATADA declara, desde já, que possui equipe técnica qualificada e em número suficiente ao bom cumprimento do objeto contratual, dispondo, assim, que não houve a necessidade de qualquer investimento adicional.

#### 2) CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**2.1)** A prestação de serviços será realizada no local designado pelo CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA desde já declara-se ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede do CONTRATANTE, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pelo CONTRATANTE.

#### 3) CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**3.1)** A CONTRATADA obriga-se a desempenhar integralmente todas funções e incumbências relacionadas ao serviço proposto, atuando em estrita conformidade com o disposto no Regimento



Interno da ECG-HK, especialmente quanto às obrigações contidas na(s) atividade(s) elencadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1.

**3.2)** A CONTRATADA obriga-se a zelar pelas instalações e cuidar dos instrumentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição, respondendo por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**3.3)** Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.

**3.4)** Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.

**3.5)** Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.

**3.6)** Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.

**3.7)** Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve o CONTRATANTE igualmente providenciar à CONTRATADA os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.

**3.8)** Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, ao CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.

**3.9)** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

**3.10)** Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações do CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.

**3.11)** Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.

**3.12)** Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.

**3.13)** Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1) O valor total estimado desse contrato é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), os quais serão pagos em 12 parcelas mensais, sendo as 4 primeiras parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e as demais, serão oito parcelas de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), considerando prestação de serviços efetivamente executadas pela CONTRATADA.

4.2) Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no desempenho dos serviços. Após, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços e apresentá-la ao CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e arquivamento.

4.3) Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, o CONTRATANTE solicitará, à CONTRATADA, as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.

4.4) O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome da CONTRATADA, mensalmente, todo dia 10 de cada mês, subsequente àquele efetivamente prestado.

4.5) O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.

4.6) É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

**Parágrafo Único** – Caberá ao CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pelo CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1) O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses (09/03/2022 à 08/03/2023), tendo início na data de sua assinatura, podendo ser alterado somente mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes. Findo o prazo deste contrato, caso haja interesse das partes, haverá sua prorrogação, podendo esta ser de forma tácita ou por meio de termo aditivo, que estipulará as novas condições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

6.1) Considerando que "Informação Confidencial" significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados comerciais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo "Confidenciais". Também será considerada "Informação Confidencial" quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através do CONTRATANTE chegar ao conhecimento da CONTRATADA.

6.2) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e à CONTRATADA será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.3) Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou

disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.

**6.4)** Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.

**6.5)** Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes continuará sendo de propriedade do CONTRATANTE.

**6.6)** A CONTRATADA autoriza o uso de suas imagens para fins institucionais, de propaganda e publicidade da ECG-HK, em mídias on-line e off-line. Respectiva autorização persiste enquanto vigor o contrato entre as partes. Fica pactuado que, mesmo após findo o contrato ou em caso de rescisão antecipada, as imagens inseridas em mídias on-line e off-line, ao tempo do contrato, permanecerão autorizadas, somente não sendo admitidas novas inserções das imagens da CONTRATADA após o encerramento do vínculo contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**7.1)** Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direito patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder à CONTRATADA tais direitos.

**7.2)** A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% ao CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.

**7.3)** Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

#### **CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**8.1)** Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**a)** Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da CONTRATADA;

**b)** A CONTRATADA transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

**8.2)** O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará à CONTRATADA, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.

**8.3)** Caso a CONTRATADA decida rescindir o CONTRATO ela deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para o CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES**

9.1) As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.

9.2) Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pela CONTRATADA, implicará na comunicação escrita do CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1) O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito do CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

10.2) A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.

10.3) O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.

10.4) Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATADA, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.

10.5) O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.

10.6) Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.

10.7) A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face do CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta ao CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor do CONTRATANTE.

10.8) O CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pelo CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.

10.9) A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

10.10) A CONTRATADA garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer



direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste sentido e indenizando o CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.

**10.11)** A CONTRATADA, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que o CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pelo CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

**10.12)** Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser glosados pelo CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA**

**11.1)** Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 09 de março de 2022.

EMILIO  
DALCOQUIO  
NETO

Assinado de forma digital  
por EMILIO DALCOQUIO  
NETO  
Dados: 2022.07.04 10:27:16  
-03'00'

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)  
EMÍLIO DALÇOQUIO NETO  
CONTRATANTE

*Doerlitz*  
ANA CRISTINE DOERLITZ  
(CNPJ 44.512.195/0001-24)  
CONTRATADA

Testemunhas:

*Loana Baneto*  
Nome: *Loana Youelin B. Lche*  
CPF: [REDACTED]

*Ellen de C. G. de Macedo de Silva*  
Nome: *Ellen de C. G. de Macedo de Silva*  
CPF: [REDACTED]




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

 Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
 Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -  
 Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
<b>08/08/2022 08:10:12</b>	<b>08/2022</b>	<b>Aracaju - SE</b>
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
<b>Microempresário Individual (MEI)</b>	<b>Exigível em Aracaju</b>	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social  
**ISABELLE FRANCO 77660471520**

Nome Fantasia  
**CAES DE ASSISTENCIA BF**

Email  
**ISAFELINOS@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ  
**44.693.093/0001-52**

Inscrição Municipal  
**1344386**

Inscrição Estadual  
**Sim**

Simple Nacional  
**Não**

Incentivador Cultural  
**Não**

Fone/Fax  
**(79) 9813-6880**

Endereço  
**Avenida Augusto Franco, 3500 COND RES. MORADAS DAS MANGUEIRAS RUA B, CASA 54, Ponto Novo - CEP: 49047-040 - Aracaju - SE**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social  
**ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)**

CPF/CNPJ  
**03.979.637/0001-60**

Inscrição Municipal  
**1344386**

Inscrição Estadual  
**Sim**

Fone/Fax  
**(47) 99712-0986**

E-mail  
**contato@caoguia.org.br**

Endereço  
**Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Municípios - CEP: 88337-315 - Balneário Camboriú - SC**

**SERVIÇO PRESTADO**
**0508 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. CNAE: 8011102**
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E INSTRUTORA DE CÃES GUIA, REFERENTE A 10/07/2022 A 09/08/2022. VALOR R\$ 3.500,00**
**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
VALORES					
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	
<b>3.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>*****</b>	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	
<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>3.500,00</b>	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

 Esta NFS-e é autodeclaratória.  
 Simples Nacional MEI.

 Visualizado em: 08/08/2022 08:10:13  
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

 SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 05/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 18.18.23  
 1489 01489 0007

Pagamento em Processamento

 CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7  
 =====  
 IDENT. PIX: E000000020220805211004729958236  
 FAVORECIDO: Isabelle Franco  
 CPF: \*\*\*.604.715.\*\*  
 BANCO : 001 BANCO DO BRASIL S.A.  
 AGENCIA - CONTA  
 3457 - 000000000000044188-0  
 VALOR: 3.500,00  
 =====  
 DOCUMENTO: 080505  
 O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do recebedor.  
 =====

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)**, com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o nº 03. 979 637/0001-60, neste ato, representada pelo seu Presidente Sr. **Emílio Dalçoquio Neto**, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1403254 SSP SC, residente e domiciliado na Rua Fermino Vieira Cordeiro, 472, Espinheiros, Itajaí/SC, doravante denominada de ECG-HK, conforme Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**.

De outro lado, **Isabelle Franco** [REDACTED] com sede social na Avenida Augusto Franco, 3500, Condomínio Residencial Morada das Mangueiras, Rua B, Casa 54, Aracaju – SE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.693.093/0001-52, neste ato, por sua representante **ISABELLE FRANCO**, [REDACTED] RG: 1324711 SSP SE, CNH: 05077882340, doravante denominada **CONTRATADA**.

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

#### 1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de execução das atividades pertinentes à **Instrutor de Mobilidades com Cães-Guias**, conforme artigo 21 do Regimento Interno da ECG-HK e **Treinador de Cães Guias**, conforme artigo 22, Regimento Interno da ECG-HK, sempre pautado em critérios de razoabilidade em virtude da demanda do serviço.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com que estabelece processo de avaliação apresentado pela ECG-HK à Federação Internacional de Cães Guias - IGDF.

1.2) A CONTRATADA declara, desde já, que possui equipe técnica qualificada e em número suficiente ao bom cumprimento do objeto contratual, dispondo, assim, que não houve a necessidade de qualquer investimento adicional.

#### 2) CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1) A prestação de serviços será realizada no local designado pelo CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA desde já declara-se ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede do CONTRATANTE, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pelo CONTRATANTE.

#### 3) CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1) A CONTRATADA obriga-se a desempenhar integralmente todas funções e incumbências relacionadas ao serviço proposto, atuando em estrita conformidade com o disposto no Regimento Interno da ECG-HK, especialmente quanto às obrigações contidas na(s) atividade(s) elencadas na

*Isabelle Franco*

CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1.

**3.2)** A CONTRATADA obriga-se a zelar pelas instalações e cuidar dos instrumentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição, respondendo por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**3.3)** Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.

**3.4)** Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.

**3.5)** Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.

**3.6)** Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.

**3.7)** Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve o CONTRATANTE igualmente providenciar à CONTRATADA os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.

**3.8)** Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, ao CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.

**3.9)** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

**3.10)** Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações do CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.

**3.11)** Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.

**3.12)** Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.

**3.13)** Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.

*Suena*

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1) O valor total estimado desse contrato é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), os quais serão pagos em 12 parcelas mensais, sendo as 4 primeiras parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e as demais, serão oito parcelas de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), considerando prestação de serviços efetivamente executadas pela CONTRATADA.

4.2) Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no desempenho dos serviços. Após, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços e apresentá-la ao CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e arquivamento.

4.3) Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, o CONTRATANTE solicitará, à CONTRATADA, as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.

4.4) O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome da CONTRATADA, mensalmente, todo dia 10 de cada mês, subsequente àquele efetivamente prestado.

4.5) O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.

4.6) É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

**Parágrafo Único** – Caberá ao CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pelo CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1) O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses (10/04/2022 à 09/04/2023), tendo início na data de sua assinatura, podendo ser alterado somente mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes. Findo o prazo deste contrato, caso haja interesse das partes, haverá sua prorrogação, podendo esta ser de forma tácita ou por meio de termo aditivo, que estipulará as novas condições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

6.1) Considerando que "Informação Confidencial" significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados comerciais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo "Confidenciais". Também será considerada "Informação Confidencial" quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através do CONTRATANTE chegar ao conhecimento da CONTRATADA.

6.2) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e a CONTRATADA será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.3) Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou



disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.

**6.4)** Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.

**6.5)** Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes continuará sendo de propriedade do CONTRATANTE.

**6.6)** A CONTRATADA autoriza o uso de suas imagens para fins institucionais, de propaganda e publicidade da ECG-HK, em mídias on-line e off-line. Respectiva autorização persiste enquanto vigor o contrato entre as partes. Fica pactuado que, mesmo após findo o contrato ou em caso de rescisão antecipada, as imagens inseridas em mídias on-line e off-line, ao tempo do contrato, permanecerão autorizadas, somente não sendo admitidas novas inserções das imagens da CONTRATADA após o encerramento do vínculo contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**7.1)** Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direito patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder à CONTRATADA tais direitos.

**7.2)** A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% ao CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.

**7.3)** Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

#### **CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**8.1)** Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da CONTRATADA;

b) A CONTRATADA transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

**8.2)** O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará à CONTRATADA, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.

**8.3)** Caso a CONTRATADA decida rescindir o CONTRATO ela deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para o CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES**

9.1) As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.

9.2) Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pela CONTRATADA, implicará na comunicação escrita do CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1) O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito do CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

10.2) A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.

10.3) O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.

10.4) Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATADA, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.

10.5) O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.

10.6) Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.

10.7) A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face do CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta ao CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor do CONTRATANTE.

10.8) O CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pelo CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.

10.9) A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

10.10) A CONTRATADA garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer



direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste sentido e indenizando o CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.

**10.11)** A CONTRATADA, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que o CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pelo CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

**10.12)** Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser glosados pelo CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA**

**11.1)** Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 10 de abril de 2022.

EMILIO  
DALCOQUIO  
NETO:61451150920

Assinado de forma digital  
por EMILIO DALCOQUIO  
NETO:61451150920  
Dados: 2022.07.04  
10:26:08 -03'00'

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)  
EMÍLIO DALÇOQUIO NETO  
CONTRATANTE

*Isabelle Franco*

ISABELLE FRANCO  
(CNPJ 44.693.093/0001-52)  
CONTRATADA

Testemunhas:

*Leana Bonito*  
Nome: *Leana Yocelin B. Nishi.*  
CPF: *023.532.470-68*

*Ellen de C. G. de Macedo de Silva*  
Nome: *Ellen de C. G. de Macedo de Silva*  
CPF: *152.569.377-82*

**RECIBO**

Eu Gabriel Maximo Maximiliano Albert, inscrito no CPF sob no [REDACTED], recebi da Escola de Cães Guias Helen Keller, inscrita no CNPJ sob no 03.979.637/0001-60, com sede na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios, no município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) referente à bolsa de estágio conforme convênio com a Uniavan, para prestação de serviço de Auxiliar da Area Técnica Manejo, em julho/2022.

Balneário Camboriú, 5 de julho de 2022.

Gabriel Maximo Maximiliano Albert  
[REDACTED]

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
05/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 19.18.51  
1489 01489 0004

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

IDENT. PIX: E0000000020220805221302281464569  
FAVORECIDO: Gabriel Maximo Maximiliano Albert  
CPF: \*\*\*.467.279.\*\*  
BANCO : 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA - CONTA  
3523 - 1288000000811946255-4  
VALOR: 800,00

DOCUMENTO: 080506

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do recebedor.



## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER E O ESTUDANTE GABRIEL MAXIMO MAXIMILIANO ALBERT, COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NOS TERMOS DA LEI N. 11.788/2008.

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE			
Razão Social:	Sociedade AVANTIS de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A.		
Endereço:	Av. Marginal Leste, 3600 – Bairro Dos Estados		
Cidade:	Balneário Camboriú, SC	CEP:	88.339-125
CNPJ:	04.204.407/0001-91	Fone:	(47)3363-0631
Responsável dos Estágios Não Obrigatórios	Marcelo Menezes da Luz Machado	CPF	[REDACTED]
E-mail:	extensao@uniavan.edu.br		

DADOS DO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO			
Estagiário (a): GABRIEL MAXIMO MAXIMILIANO ALBERT			
Curso: Medicina Veterinária	X	Presencial	X EAD
Polo: Balneário Camboriú			
Semestre: 3º	Telefones: 47 98856 5797		
Endereço: Rua Alameda Belo Horizonte, 439, Areias			
Cidade: Camboriú	CEP: 88345-067		
Data de Nascimento: 31/07/2000			
[REDACTED]	RG: 5584440	SSP - SC	
E-mail: <a href="mailto:gabriel.maximiliano@gmail.com">gabriel.maximiliano@gmail.com</a>			
Orientador na AVANTIS: Sílvia Negrão			

UNIDADE CONCEDENTE			
Razão Social:	ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER		
Nome Fantasia:	HKELLER		
Endereço:	Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440		
Cidade:	Balneário Camboriú	CEP:	88337-315
CNPJ:	03.979.637/0001-60	Fone:	47 99712 0986
Supervisor(a) do Estágio:	Graziela Ganeo	Cargo:	Coordenadora de Manejo
E-mail:	contato@caoguia.org.br		

As partes acima nominadas resolvem celebrar este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, que se regerá pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U nº 187 de 26/09/2008, pelas normas internas do Centro Universitário Avantis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª** – O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO tem por objetivo formalizar a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL.

**CLÁUSULA 2ª** – O ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

1

**CLÁUSULA 3ª** – Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:

- Período de vigência do estágio: de 15/03/2022 até 14/03/2023.
- Carga horária semanal (máximo 30 horas semanais): 30 horas;
- Carga horária diária (máximo 6 horas diárias): 05 horas;
- Horário das atividades de estágio: das 07h às 12h de segunda a sexta-feira, completando 30h semanais no sábado e um domingo por mês, com folga na semana para compensar.
- Síntese das atividades do Plano de Estágio aprovado, apresentada em anexo.
- Local de realização do estágio: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Municipios, Balneário Camboriú-SC.

**CLÁUSULA 4ª** – O **ESTAGIÁRIO** estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 81.17.2022.0410438, da Seguradora LIBERTY SEGUROS, contratada pela **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA 5ª** – A **CONCEDENTE** garantirá ao **ESTAGIÁRIO**, além dos benefícios a seguir especificados, uma bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o que não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o art. 3º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008

**CLÁUSULA 6ª** – Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- Fornecer ao Centro Universitário Avantis, sempre que solicitado, as informações que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- Designar um supervisor para acompanhar e orientar o **ESTAGIÁRIO** no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;
- Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.
- Assegurar ao **ESTAGIÁRIO** sempre que o Estágio tenha duração igual ou superior a um ano, o período de recesso de 30 dias a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares.
- Conceder ao **ESTAGIÁRIO** durante o recesso escolar a que se refere o item anterior, o valor correspondente à bolsa de maneira integral.
- Encaminhar por ocasião de desligamento do **ESTAGIÁRIO** o Termo de Realização de Estágio ao Centro Universitário Avantis, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas.

**CLÁUSULA 7ª** – Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;
- Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios.

**CLÁUSULA 8ª** – Cabe ao Centro Universitário Avantis:

- fornecer a documentação que viabilize a contratação do estagiário;
- avaliar as instalações da parte Concedente e a sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades;

- d) exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a um semestre acadêmico;  
 e) relatórios e/ou outras formas de avaliação;  
 f) comunicar à parte Concedente do Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

**CLÁUSULA 9ª** - O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, no prazo não excedente a dois anos, exceto para portadores de deficiência, ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:

- a) Quando comprovado o rendimento não satisfatório do **ESTAGIÁRIO**;  
 b) Ocorrendo abandono, trancamento ou mudança de Instituição de Ensino;  
 c) Quando a **UNIDADE CONCEDENTE** não corresponder às expectativas do **ESTAGIÁRIO**;  
 d) Quando da inadiplência de qualquer das cláusulas ou obrigações assumidas neste Termo de Compromisso ou no Termo de convênio.

**CLÁUSULA 10ª** - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em **3 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Assinado de forma digital  
 por ANDRE  
 GOBBO:02035834937  
 Dados: 2022.05.10  
 18:11:16 -03'00'

Balneário Camboriú, 15 de março de 2022.

**Marcelo Menezes da Luz Machado**

Responsável Pelos Estágios Não Obrigatórios do Centro Universitário Avantis

*Gabriel*

**GABRIEL MAXIMO MAXIMILIANO ALBERT**  
 Acadêmico/Estagiário

**EMILIO DALCOQUIO**  
 NETO:61451150920  
 Assinado de forma digital por  
 EMILIO DALCOQUIO  
 NETO:61451150920  
 Dados: 2022.05.06 17:26:25 -03'00'



**EMÍLIO DALÇOQUIO NETO**  
 Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da EMPRESA

1ª Testemunha (da Concedente): *graziella P. gonnes*  
 Nome: GRAZIELA GANEO  
 CPF: 035.909.009-54

2ª Testemunha (do Centro Universitário Avantis): \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Página 1/1

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ</b> Secretaria da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota
		7 - E
	Data da emissão da nota	
	11/08/2022 12:58:02	
Data do fato gerador		11/08/2022 12:58:02
Código de Verificação		WSKH-AQHK
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		
Nome fantasia: RENAN SILVEIRA EWALD Nome/Razão Social: RENAN SILVEIRA EWALD 07964880969 CPF/CNPJ: 40.866.359/0001-60      Inscrição Municipal: 194218      Telefone: (47) 3311-8007 Endereço: 1121 Número: 12 Bairro: CENTRO CEP: 88330783 Complemento: APT 204 Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ      UF: SC E-mail: renanbalneario2018@gmail.com      Site:		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>		
Nome fantasia: ECG-HK Nome/Razão Social: ESCOLA DE CAES GUIAS - HELEN KELLER - ECG-HK CPF/CNPJ: 03.979.637/0001-60      Inscrição Municipal: 147125 Endereço: DOM PEDRO Número: 401 Bairro: JARDIM IATE CLUBE CEP: 88337-210 Complemento: END.SO P/FINS REFERENCIA/CORRESP. Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ      UF: SC E-mail: p.cb@terra.com.br      Telefone: 4799667007		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>Cod. lista serviço</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Qtz</b>
8.02	5.000,0000	1,0000
<b>Valor do serviço (R\$)</b>		<b>Base de cálculo (R\$)</b>
5.000,00		
<b>aliquota (%) ISS (R\$)</b>		
0,00		
Descrição do serviço: Treinamento		
Local da prestação do serviço: BALNEÁRIO CAMBORIÚ		
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>		
<b>RETENÇÕES FEDERAIS</b>		
PIS/PASEP	COFINS	INSS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 5.000,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 5.000,00</b>
Códigos dos serviços:		
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza..		
Des. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)
0,00	0,00	0,00
<b>Base de cálculo(R\$)</b>		<b>Valor ISS Retido(R\$)</b>
5.000,00		0,00
<b>Valor ISS(R\$)</b>		<b>0,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>		
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente Legislação NFS-e: Decreto 9328/2019 e 7285/2014 Lei complementar nº 34/2019 e nº 3601/2013 Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Natureza de operação: MEI		 Verificar autenticidade

Desenvolvido por Pública

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 05/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 19.19.10  
 1489 01489 0004

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7  
 =====  
 IDENT. PIX: E0000000020220805221535827034739  
 FAVORECIDO: Renan Silveira Ewald  
 CPF: \*\*\*.648.809.\*\*  
 BANCO : 212 BANCO ORIGINAL  
 AGENCIA - CONTA  
 0001 - 0000000000003299771-0  
 VALOR: 2.500,00  
 =====

DOCUMENTO: 080507

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamen-  
 to esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos  
 uma notificacao a voce assim que recebermos a  
 confirmacao do credito na conta do recebedor.  
 =====

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 10/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 18.26.08  
 1489 01489 0005

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7  
 =====  
 IDENT. PIX: E0000000020220810212452972764691  
 FAVORECIDO: Renan Silveira Ewald  
 CPF: \*\*\*.648.809.\*\*  
 BANCO : 212 BANCO ORIGINAL  
 AGENCIA - CONTA  
 0001 - 0000000000003299771-0  
 VALOR: 2.500,00  
 =====

DOCUMENTO: 081001

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamen-  
 to esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos  
 uma notificacao a voce assim que recebermos a  
 confirmacao do credito na conta do recebedor.  
 =====

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)**, com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o nº 03. 979 637/0001-60, neste ato, representada pelo seu Presidente Sr. **Emílio Dalçoquio Neto**, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SC, residente e domiciliado na Rua Fermino Vieira Cordeiro, 472, Espinheiros, Itajaí/SC, doravante denominada de ECG-HK, conforme Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**.

De outro lado, **Renan Silveira Ewald** (07964880969), com sede social na Rua 1121, 12, apto 204, Centro, CEP 88330-783, Balneário Camboriú-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 40.866.359/0001-60, neste ato, por seu representante legal Renan Silveira Ewald, CP [REDACTED] SSP SC, CNH: 06433432289, doravante denominada **CONTRATADA**.

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

### **1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1)** A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de execução das atividades pertinentes à **Instrutor de Mobilidades com Cães-Guias**, conforme artigo 21 do Regimento Interno da ECG-HK e **Treinador de Cães Guias**, conforme artigo 22, Regimento Interno da ECG-HK, sempre pautado em critérios de razoabilidade em virtude da demanda do serviço.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com que estabelece processo de avaliação apresentado pela ECG-HK à Federação Internacional de Cães Guias - IGDF.

**1.2)** A CONTRATADA declara, desde já, que possui equipe técnica qualificada e em número suficiente ao bom cumprimento do objeto contratual, dispondo, assim, que não houve a necessidade de qualquer investimento adicional.

### **2) CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**2.1)** A prestação de serviços será realizada no local designado pelo CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA desde já declara-se ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede do CONTRATANTE, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pelo CONTRATANTE.

### **3) CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1)** A CONTRATADA obriga-se a desempenhar integralmente todas funções e incumbências relacionadas ao serviço proposto, atuando em estrita conformidade com o disposto no Regimento Interno da ECG-HK, especialmente quanto às obrigações contidas na(s) atividade(s) elencadas na

CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1.

**3.2)** A CONTRATADA obriga-se a zelar pelas instalações e cuidar dos instrumentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição, respondendo por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**3.3)** Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.

**3.4)** Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.

**3.5)** Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.

**3.6)** Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.

**3.7)** Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve o CONTRATANTE igualmente providenciar à CONTRATADA os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.

**3.8)** Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, ao CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.

**3.9)** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

**3.10)** Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações do CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.

**3.11)** Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.

**3.12)** Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.

**3.13)** Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1) O valor total estimado desse contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil e reais), os quais serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando prestação de serviços efetivamente executadas pela CONTRATADA.

4.2) Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no desempenho dos serviços. Após, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços e apresentá-la ao CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e arquivamento.

4.3) Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, o CONTRATANTE solicitará, à CONTRATADA, as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.

4.4) O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome da CONTRATADA, mensalmente, todo dia 10 de cada mês, subsequente àquele efetivamente prestado.

4.5) O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.

4.6) É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

**Parágrafo Único** – Caberá ao CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pelo CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1) O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses (07/03/2022 à 06/03/2023), tendo início na data de sua assinatura, podendo ser alterado somente mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes. Findo o prazo deste contrato, caso haja interesse das partes, haverá sua prorrogação, podendo esta ser de forma tácita ou por meio de termo aditivo, que estipulará as novas condições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

6.1) Considerando que “Informação Confidencial” significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados negociais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo “Confidenciais”. Também será considerada “Informação Confidencial” quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através do CONTRATANTE chegar ao conhecimento da CONTRATADA.

6.2) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e à CONTRATADA será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.3) Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de

manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.

**6.4)** Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.

**6.5)** Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes continuará sendo de propriedade do CONTRATANTE.

**6.6)** A CONTRATADA autoriza o uso de suas imagens para fins institucionais, de propaganda e publicidade da ECG-HK, em mídias on-line e off-line. Respectiva autorização persiste enquanto vigor o contrato entre as partes. Fica pactuado que, mesmo após findo o contrato ou em caso de rescisão antecipada, as imagens inseridas em mídias on-line e off-line, ao tempo do contrato, permanecerão autorizadas, somente não sendo admitidas novas inserções das imagens da CONTRATADA após o encerramento do vínculo contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**7.1)** Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direito patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder à CONTRATADA tais direitos.

**7.2)** A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% ao CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.

**7.3)** Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

#### **CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**8.1)** Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**a)** Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da CONTRATADA;

**b)** A CONTRATADA transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

**8.2)** O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará à CONTRATADA, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.

**8.3)** Caso a CONTRATADA decida rescindir o CONTRATO ela deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para o CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES**



**9.1)** As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.

**9.2)** Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pela CONTRATADA, implicará na comunicação escrita do CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1)** O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito do CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**10.2)** A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.

**10.3)** O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.

**10.4)** Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATADA, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.

**10.5)** O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.

**10.6)** Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.

**10.7)** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face do CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta ao CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor do CONTRATANTE.

**10.8)** O CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pelo CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.

**10.9)** A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

**10.10)** A CONTRATADA garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer

direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste sentido e indenizando o CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.

**10.11)** A CONTRATADA, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que o CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pelo CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

**10.12)** Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser glosados pelo CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

**11.1)** Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 07 de março de 2022.

EMILIO  
DALCOQUIO  
NETO

Assinado de forma digital  
por EMILIO DALCOQUIO  
NETO  
Dados: 2022.07.04 14:49:49  
-03'00'

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)  
EMÍLIO DALÇOQUIO NETO  
CONTRATANTE

Renan Silveira Ewald

RENAN SILVEIRA EWALD  
(CNPJ 40.866.359/0001-60)  
CONTRATADA

Testemunhas:

Leone Bonito  
Nome: Leone y. Bonito Keli.  
CPF: [REDACTED]

Ellen da E. G. de M. da Silva  
Nome: Ellen da E. G. de M. da Silva  
CPF: [REDACTED]



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS  
GERADA EM 08/08/2022 - 17:50:19

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECG				02-DDD/TELEFONE (0047) 96038128
03-PPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 6.200,00	06-QTDE TRABALHADORES 3	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017984-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO( 8 ) 03.979.637/0001-60	11-COMPETÊNCIA 07/2022	12-DATA DE VALIDADE 09/08/2022

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 496,00	14-ENCARGOS 27,35	15-TOTAL A RECOLHER 523,35
----------------------------------------	----------------------	-------------------------------

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/08/2022\*\*

858000000054 233501792200 809667054809 397963700016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS  
GERADA EM 08/08/2022 - 17:50:19

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECG				02-DDD/TELEFONE (0047) 96038128
03-PPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 6.200,00	06-QTDE TRABALHADORES 3	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017984-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO( 8 ) 03.979.637/0001-60	11-COMPETÊNCIA 07/2022	12-DATA DE VALIDADE 09/08/2022

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 496,00	14-ENCARGOS 27,35	15-TOTAL A RECOLHER 523,35
----------------------------------------	----------------------	-------------------------------

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/08/2022\*\*

858000000054 233501792200 809667054809 397963700016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
23/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 12.02.28  
1489301489 SEGUNDA VIA 0001

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7  
=====

Convenio FGTS ARRECADACAO GRF  
Codigo de Barras 85800000005-4 23350179220-0  
80966705480-9 39796370001-6  
Data do pagamento 09/08/2022  
CNPJ/CEI/CPF 03979637/0001-60  
COMPETENCIA 07/2022  
CODIGO RECOLHIMENTO 115  
VENCIMENTO 09/08/2022  
VALOR DEPOSITO 523,35  
Valor Total 523,35  
-----

DOCUMENTO: 080901

AUTENTICACAO SISBB: F.E2E.F16.F32.A43.44F



Empresa Municipal de Água e Saneamento  
 Fatura N. 13261142872022001  
 Município: Camboriú - SC  
 1326114 CNPJ: 07.854.402/202200

EMPRESA MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 CNPJ: 07.854.402/0001-00  
 AV. QUARTA, 250 CENTRO  
 TELEFONE: (47) 3261-0000

MORADOR: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELLEN KELLER  
 ALAMEDA DELFIN DE PADUA PEIXOTO FILHO, 20  
 ESCOLA DE CAES GUIAS  
 B. MUNICIPIOS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - CEP 88337-315

LOCALIZAÇÃO: 01.01.0549.0012.0400.0004  
 GRUPO: 25  
 NÚMERO DO HIIDROMETRO: A20G610514

PERÍODO	TIPO	LÍDIO	PRETENDIDO	ECONOMIA / CATEGORIA / TIPO TARIFA
03/2022	Lídeo	38	38	1-Comercial=NAO RESIDENCIAL COMUM
04/2022	Lídeo	38	38	
05/2022	Lídeo	40	40	
06/2022	Lídeo	37	37	
06/2022	Lídeo	36	36	

CONSUMO MÊS: 40  
 MÊDIA DIARIANA: 1.379,31  
 MÊDIA 6 MÊSES: 38

TABELA DE TARIFAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA	R\$	VALOR
RESIDENCIAL	FATURAMENTO AGUA		185,92
FATIMA DE CONSUMO (m³) E (L)	FATURAMENTO ESGOTO		148,73
	TFDI		54,83
NAO RESIDENCIAL	COBRANCA DE JUROS DE FATUR. 03/2022		7,04
FATIMA DE CONSUMO (m³) E (L)	MULTA ATRASO PAGAMENTO FAT. 05/2022		7,01
0 18 1.10% 00 0	CORRECAO ATRASO PAGAMENTO 03/2022		6,53
11 25 5.1000 00 0	MULTA ATRASO PAGAMENTO FAT. 03/2022		4,78
26 99999 6.442% 00 0	Outros		7,67

VENCIMENTO: 17/08/2022  
 TOTAL A PAGAR: R\$ 422,51

IRREGULARIDADES/IRREGULARIDADES	VALOR
Tributação 12.741/127	
Federal 00 4.23	1.000
Estadual 00 -	-
Municipal 00 -	5,28

REMARKS:

PARAMETRO	APROXIMAO REALIZADA	APROXIMAO DE CONFORMIDADE	APROXIMAO DE DESCONFORMIDADE	VALOR PERMITIDO
pH	0	0	0	6,8-9,5

PARAMETRO	APROXIMAO REALIZADA	APROXIMAO DE CONFORMIDADE	APROXIMAO DE DESCONFORMIDADE	VALOR PERMITIDO

DATA EMISSÃO: 22/07/2022 HORA EMISSÃO: 11:41

Matrícula: Localização: Sequencial:

Vencimento: 17/08/2022 VALOR A PAGAR: 422,51

82690000004-1 22511027000-9 00000001132-0 61142207000-7

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 10/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 18.41.33  
 1489301489 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

Convenio EMASA - BALN CAMBORIÚ  
 Codigo de Barras 82690000004-1 22511027000-9  
 00000001132-0 61142207000-7  
 Data do pagamento 10/08/2022  
 Valor em Dinheiro 422,51  
 Valor em Cheque 0,00  
 Valor Total 422,51

DOCUMENTO: 081002  
 AUTENTICACAO SISBB: 6.EB4.8E2.154.92D.ED5



## Fatura Detalhada

Acqua Telecomunicações Ltda

36.981.797/0001-00  
Rua 3150, 409 Sala 01 - Centro -  
Balneário Camboriú - SC - 88330-281

Emissão	Vencimento
01/08/2022	20/08/2022

Destinatário:  
**ESCOLA DE CÃES GUIA HELEN KELLER**  
Fone: (47)997752253  
Deffim de Pádua Peixoto Filho, 440 ONG - Municípios  
Balneário Camboriú - SC - 88337-315 Ref. Rua aos fundos do hospital Ruth Cardoso

CONTRATO: 793

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
ACQUA N300	R\$ 129,90
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 129,90</b>	

Vencimento 20/08/2022 Valor Documento R\$ 129,90 -- Autenticação Mecânica --



Bradesco

237-2

23791.98704 90000.000340 45003.497208 5 90830000012990

Local de pagamento: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO					Vencimento: 20/08/2022
Beneficiário: Acqua Telecomunicações Ltda - CNPJ/CPF: 36.981.797/0001-00 Rua 3150, 409 Sala 01 - Centro - Balneário Camboriú - SC - 88330-281					Agência / Código do Beneficiário: 1987-9 / 0034972-0
Data do documento: 01/08/2022	Nº do Documento: 1/FAT220801091819281	Espécie doc. DM	Acabe N	Data process.: 01/08/2022	Nosso número: 09/00000003445-5
Uso do banco: Carteira	009	Espécie R\$	Quantidade	x Valor:	(=) Valor do Documento: 129,90
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário): Após Vencimento - Cobrar Juros de 0,033% a.d. Após Vencimento - Cobrar Multa de 2%.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(*) Mora / Multa
					(*) Outros Acréscimos
					(*) Valor cobrado

Pagador:	ESCOLA DE CÃES GUIA HELEN KELLER - CNPJ/CPF: 03.979.637/0001-60 Deffim de Pádua Peixoto Filho, 440 ONG - Municípios Balneário Camboriú - SC - 88337-315 Ref. Rua aos fundos do hospital Ruth Cardoso
Pagador/Avalista:	Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



23/08/2022 - BANCO DO BRASIL - 12:02:40  
148901489 0004

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

BCO BRADESCO S.A.

2379198704900000034045003497208590830000012990

BENEFICIARIO:  
ACQUA TELECOM  
NOME FANTASIA:  
ACQUA TELECOM  
CNPJ: 36.981.797/0001-00  
BENEFICIARIO FINAL:  
ACQUA TELECOM  
CNPJ: 36.981.797/0001-00  
PAGADOR:  
ESCOLA DE CAES GUIA HELEN KELLER  
CNPJ: 03.979.637/0001-60

NR. DOCUMENTO 81.003  
DATA DE VENCIMENTO 20/08/2022  
DATA DO PAGAMENTO 10/08/2022  
VALOR DO DOCUMENTO 129,90  
VALOR COBRADO 129,90

NR. AUTENTICACAO E.C42.84D.7B0.E5C.425

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



CELESC Distribuição S.A.

07/2022 49451520

**ESCOLA DE CAES GUTAS HELEN KELLER SCG-HK** (CP) 03070637000150

**Detalhes de Consumo**

Medidor: 4427941 Consumo Med/Fat: 410,471 Unidade de Medida: kWh  
 Leit. Atual: 17071 Número de Dias Faturados: 11 Origem da Leituras: 1,000  
 Leit. Anter: 16660 Consumo Médio Diário (kWh): 37,317 Fator de Poluição: 1,000  
 Fator de Multiplicação: 1,000

**Outras Importâncias**

Leitura Anterior:	17/06/2022	Leitura Mensal:	17/07/2022	Leitura Anual:	17/07/2022	Leitura Realizada:
Leit. Atual:	17071	DEC	410,471	1,000	1,000	1,000
Emissão/Apresentação:	16/07/2022	FIC	4,400	1,000	1,000	1,000
Préc. Leitura:	17067002	OMIC	5,000	1,000	1,000	1,000
		CONJ. ANECEL	1,000	1,000	1,000	1,000

**Índice de Consumo**



**Resumo de Faturamento**

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	410,471		54,509,17		54,509,17
Subtotal 1					54,509,17
CONSP					18,11
Subtotal 2					18,11

**Composição de Preço (Art. 83 Resolução 100/2009)**

Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)	Total (R\$)
ENERGIA	32,28	IMPOSTOS	31,80	64,08
ENC. BOTTLEIAS	77,49	SOMA DEMONSTRATIVO	579,82	76
Subtotal (incluindo o Total a Pagar)				64,08

**Composição de Preço (Art. 83 Resolução 100/2009)**

Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
ENERGIA	32,28	IMPOSTOS	31,80
ENC. BOTTLEIAS	77,49	SOMA DEMONSTRATIVO	579,82

**Período Base Fatura: 06/2022 - 06/2022**  
 ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUPERVISÃO DE FOMENTO  
 DEBITOS: 06/2022 R\$ 599,12 - 06/2022 R\$ 749,34

**PAGAMENTO EM ATRASO**

Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês  
 (pro rata die a ser pago cobrados em futuro posterior)

Valor Total a Pagar: R\$ 591,03

93E8.63A4.EC5D.D506.A806.E030.EC46.AF68



07/2022 49451520

07/2022 49451520

R\$ 591,03

8365000005 1 91030162000 1 00101020229 7 24006852452 1



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 10/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 18.42.00  
 1489301489 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

=====

Convenio CELESC DISTRIBUICAO S.A.  
 Codigo de Barras 83650000005-1 91030162000-1  
 00101020229-7 24006852452-1

Data do pagamento 10/08/2022  
 Valor em Dinheiro 591,03  
 Valor em Cheque 0,00  
 Valor Total 591,03

-----

DOCUMENTO: 081004  
 AUTENTICACAO SISBB: 0.519.DF5.B69.5C8.1D2



## Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ <b>03.979.637/0001-60</b>	Razão Social <b>ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)</b>		
Período de Apuração <b>Julho/2022</b>	Data de Vencimento <b>19/08/2022</b>	Número do Documento <b>07.16.22227.7575968-0</b>	Pagar este documento até <b>19/08/2022</b>
Observações <b>Nº Recibo Declaração: 50000071692703</b>			Valor Total do Documento <b>2.170,23</b>

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:07/2022 Vencimento:19/08/2022	508,63			508,63
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:07/2022 Vencimento:19/08/2022	1.240,00			1.240,00
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:07/2022 Vencimento:19/08/2022	155,00			155,00
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:07/2022 Vencimento:19/08/2022	12,40			12,40
1191	CP TERCEIROS - SENAC 01 CP TERCEIROS - SENAC PA:07/2022 Vencimento:19/08/2022	62,00			62,00
1196	CP TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC PA:07/2022 Vencimento:19/08/2022	93,00			93,00
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE 01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:07/2022 Vencimento:19/08/2022	37,20			37,20
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:07/2022 Vencimento:19/08/2022	62,00			62,00
<b>Totais</b>		<b>2.170,23</b>			<b>2.170,23</b>

SENDER (Versão:5.1.1)      Página: 1 / 1      15/08/2022 17:55:54

85830000021 1 70230385222 5 31071622227 9 75759680895 8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

### Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000021 1	70230385222 5	31071622227 9	75759680895 8	CNPJ:	03.979.637/0001-60	
				Número:	07.16.22227.7575968-0	
				Pagar até:	19/08/2022	
				Valor:	2.170,23	

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
23/08/2022 - AUTOATENDIMENTO - 12.02.54  
1489301489 SEGUNDA VIA 0003

#### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7  
-----  
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS  
Codigo de Barras 85830000021-1 70230385222-5  
31071622227-9 75759680895-8  
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.  
Data do pagamento 16/08/2022  
Numero do Documento 07.16.22227.7575968-0  
Valor Total 2.170,23  
-----  
Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo  
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011  
-----  
DOCUMENTO: 081601  
AUTENTICACAO SISBB: 9.11F.171.970.C28.79D

# CONECTIVIDADE SOCIAL



## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente TERRES E KRAMMEL ASSESSORIA CONTABIL LTDA:06107792000184 ,

Seu arquivo NLEPJfrHNsV00003.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 04/08/2022 às 19:57:53.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F840404040404040DBE82905FBA5F272..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

**Transmissor:** TERRES E KRAMMEL ASSESSORIA CONTABIL LTDA:06107792000184  
**Inscrição Transmissor:** 06.107.792/0001-84

**Responsável:** FRANCISCO EDUARDO KRAMMEL  
**Inscrição Responsável:** 06.107.792/0001-84  
**Competência:** 07/2022  
**NRA:** NLEPJfrHNsV00003  
**Base de Processamento:** SC - Itajai  
**Código de Recolhimento:** 115  
**Contato:** FRANCISCO EDUARDO KR  
**Telefone:** 004733492305

**Atenção:** Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



## EXTRATO MENSAL

Empr.:	3 ELLEN DA CONCEICAO GARCIA DE MACEDC	Situação:	Trabalhando	CPF:	[REDACTED]	Adm:	08/02/2022
Vínculo:	Celetista	CC:	1	Depto:	1	Horas Mês:	220,00
Cargo:	1 AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	C.B.O.:	514320	Filial:	1	Salário:	1.800,00

1 HORAS NORMAIS	220,00	1.800,00 P	998	I.N.S.S.	7,99	143,82 D
			48	VALE TRANSPORTE	144,00	144,00 D

ND: 0	Proventos:	1.800,00	Descontos:	287,82	Informativa:	144,00	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.512,18
NF: 0	Base INSS:	1.800,00	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	1.800,00	Valor FGTS:	144,00	Base IRRF:	1.656,18

Empr.:	1 GRAZIELLA REGINA GANEO	Situação:	Trabalhando	CPF:	[REDACTED]	Adm:	11/01/2022
Vínculo:	Celetista	CC:	1	Depto:	1	Horas Mês:	192,00
Cargo:	1 AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	C.B.O.:	514320	Filial:	1	Salário:	2.600,00

1 HORAS NORMAIS	192,00	2.600,00 P	998	I.N.S.S.	8,50	220,99 D
			999	IMPOSTO DE RENDA	7,50	35,63 D

ND: 0	Proventos:	2.600,00	Descontos:	256,62	Informativa:	208,00	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	2.343,38
NF: 0	Base INSS:	2.600,00	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.600,00	Valor FGTS:	208,00	Base IRRF:	2.379,01

Empr.:	2 LOANA YOCELIN BARRETO MICHU	Situação:	Trabalhando	CPF:	[REDACTED]	Adm:	11/01/2022
Vínculo:	Celetista	CC:	1	Depto:	1	Horas Mês:	180,00
Cargo:	1 AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	C.B.O.:	514320	Filial:	1	Salário:	1.800,00

1 HORAS NORMAIS	180,00	1.800,00 P	998	I.N.S.S.	7,99	143,82 D
-----------------	--------	------------	-----	----------	------	----------

ND: 0	Proventos:	1.800,00	Descontos:	143,82	Informativa:	144,00	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.656,18
NF: 0	Base INSS:	1.800,00	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	1.800,00	Valor FGTS:	144,00	Base IRRF:	1.656,18

Total Geral Proventos:	6.200,00	Total Geral Descontos:	688,26
		Líquido Geral:	5.511,74

## Resumo por Rubrica

1 HORAS NORMAIS	592,00	6.200,00 P	48	VALE TRANSPORTE	144,00	144,00 D
			998	I.N.S.S.	24,48	508,63 D
			999	IMPOSTO DE RENDA	7,50	35,63 D
				Líquido Geral:	5.511,74	

**Empresa:** 879 - ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG  
**CNPJ:** 03.979.637/0001-60  
**Cálculo:** Folha Mensal  
**Competência:** 07/2022

**Página:** 2/2  
**Emissão:** 03/08/2022  
**Horas:** 19:46:09

**EXTRATO MENSAL****Situações**

Número de empregados:	3	Salário contribuição empregados:	6.200,00	Base IRRF Mensal:	5.691,37
Numero de estagiários:	0	Salário contribuição contribuintes:	0,00	Valor IRRF Mensal:	35,63
Trabalhando:	3	Excedente:	0,00	Base IRRF Férias:	0,00
Afastado direitos integrais:	0	Base total:	6.200,00	Valor IRRF Férias:	0,00
Afastado acidente de trabalho:	0	Segurados:	508,63	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Afastado serviço militar:	0	Empresa:	1.240,00	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Salário maternidade:	0	RAT:	62,00	Base IRRF Exterior:	0,00
Salário maternidade INSS:	0	Contribuintes:	0,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
Doença:	0	Sub-Total:	1.810,63	Base IRRF 13º Salário:	0,00
Doença Profissional:	0	Retenções:	0,00	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Licença sem vencimento:	0	(-) Salário família/maternidade:	0,00	Valor Total do IRRF:	35,63
Demitido:	0	Compensações:	0,00	IRRF Aluguéis:	0,00
Transferido:	0	Valores pagos a Cooperativas:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00
Férias:	0	Outras Compensações:	0,00	Base do FGTS:	6.200,00
Mandato sindical:	0	Total:	1.810,63	Valor do FGTS:	496,00
Aposentadoria:	0	Terceiros:	359,60	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Partic. curso/programa de qualificação:	0	Total INSS:	2.170,23	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Ausência justificada:	0			Base FGTS - GRRF:	0,00
Outros motivos de afastamento:	0			FGTS - GRRF:	0,00
Admissões:	0			Base FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
Número de contribuintes:	0			FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
				Base PIS:	0,00
				Valor PIS:	0,00
				Base ISS:	0,00
				Valor ISS:	0,00
				<b>Líquido Geral:</b>	<b>5.511,74</b>

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2022  
HORA: 19:55:44  
PÁG: 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : \*BRANCO\*-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

85840000043 960001792203 807667050807 397963700016

EMPRESA: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECG N° DE CONTROLE: KQJ0wQzjR2G0000-1 N° ARQUIVO: NLEPjfrRNsV0000-3  
COMP: 07/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 03.979.637/0001-60  
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,00

NOME TRABALHADOR	REM 13° SAL	REM 13° SAL	FIS/FASEF/CI BASE CÂL 13° SAL PREV SOC BASE CÂL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
ELLEN DA CONCEICAO GARCIA DE MACEDO DA S	1.800,00	0,00	161.39804.90-7 0,00	143,82	09/02/2022	01			144,00	05143 0,00
GRAZIELLA REGINA GANEO	2.600,00	0,00	129.65519.51-5 0,00	220,99	11/01/2022	01			208,00	05143 0,00
LOANA YOCELIN BARRETO MICHU	1.800,00	0,00	165.19826.67-8 0,00	143,82	11/01/2022	01			144,00	05143 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR  
6.200,00 0,00 0,00 508,63 496,00 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2022  
HORA: 19:55:44  
PÁG: 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
MODALIDADE : \*BRANCO\*-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

85840000043 960001792203 807667050807 397963700016

EMPRESA: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECG N° DE CONTROLE: KQJ0wQzjR2G0000-1 N° ARQUIVO: NLEPjfrRNsV0000-3  
COMP: 07/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 03.979.637/0001-60  
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,00

LOGRADOURO: AVENIDA SA AVENIDA 440 BAIRRO: MUNICIPIOS CNAE PRINCIPAL: 9609299  
CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC CEP: 88337-315 CNAE: 9609299

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÂL PREV SOC	BASE CÂL 13° PREV SOC
01	3	6.200,00	0,00	6.200,00	0,00
TOTAIS:	3	6.200,00	0,00	6.200,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2022  
HORA: 19:55:44  
PÁG: 0003/0004

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
FGTS

858400000043 940001792203 801667050807 397963700016

EMPRESA: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELIER ECO N° DE CONTROLE: KQJ0uQzjR2G0000-1 N° ARQUIVO: NLEFJrRnNv0000-3  
COMP: 07/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPA5: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 03.978.627/0001-60  
TOMADOR/CBPA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRIÇÃO:  
LOGRADOURO: AVENIDA 6A AVENIDA 440 BAIRRO: MUNICIPIOS CNAE PREPONDERANTE: 9609299  
CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC CEP: 88337-315 CNAE: 9609299

MODALIDADE: "Brasão"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 84  
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 6.200,00  
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO 0,00  
QUANTIDADE TRABALHADORES 3

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/08/2022

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
496,00	0,00	0,00	0,00	496,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2022  
HORA: 19:55:44  
PÁG: 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
EMPRESA

EMPRESA: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELIER ECO N° DE CONTROLE: KQJ0uQzjR2G0000-1 N° ARQUIVO: NLEFJrRnNv0000-3  
COMP: 07/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPA5: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 03.978.627/0001-60  
TOMADOR/CBPA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AVENIDA 6A AVENIDA 440 BAIRRO: MUNICIPIOS CNAE PREPONDERANTE: 9609299  
CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC CEP: 88337-315 TELEFONE: 0047 9603 8128 CNAE: 9609299

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 2.170,23 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 508,63  
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00  
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO FJ: 0,00  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO FF: 0,00  
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO  
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00  
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)  
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

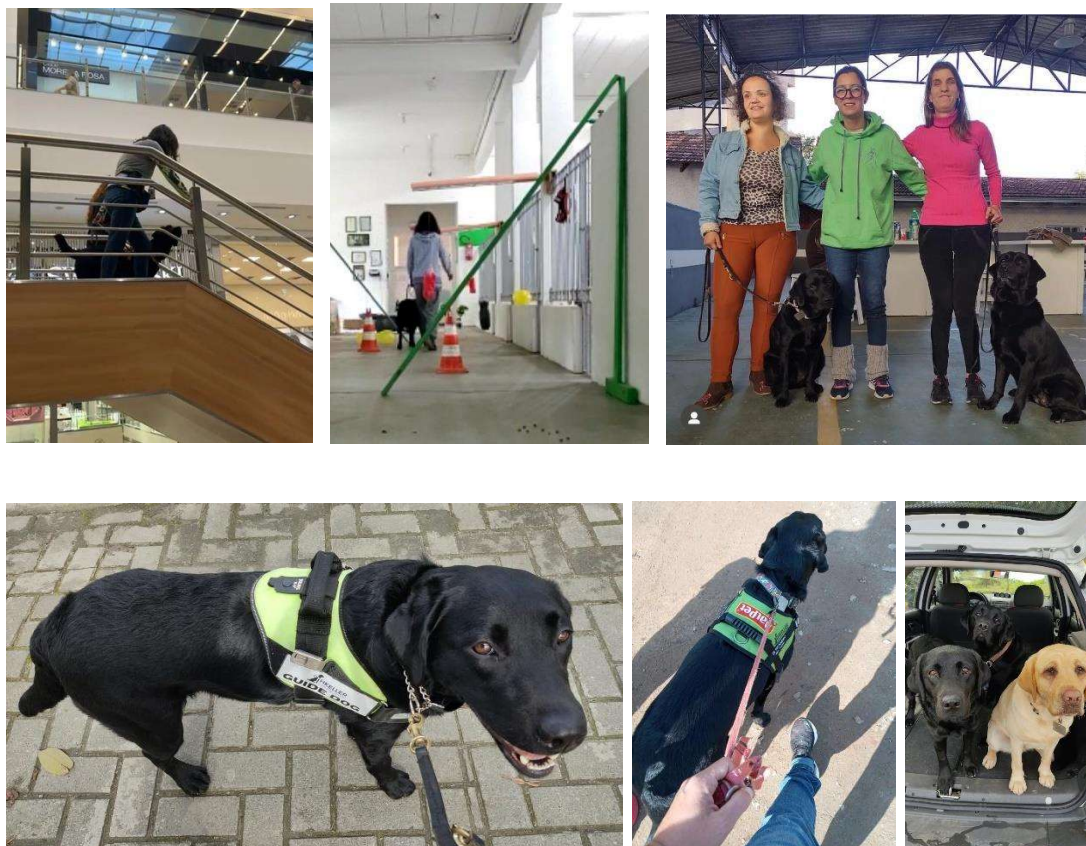
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCCORRÊNCIA:  
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00  
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

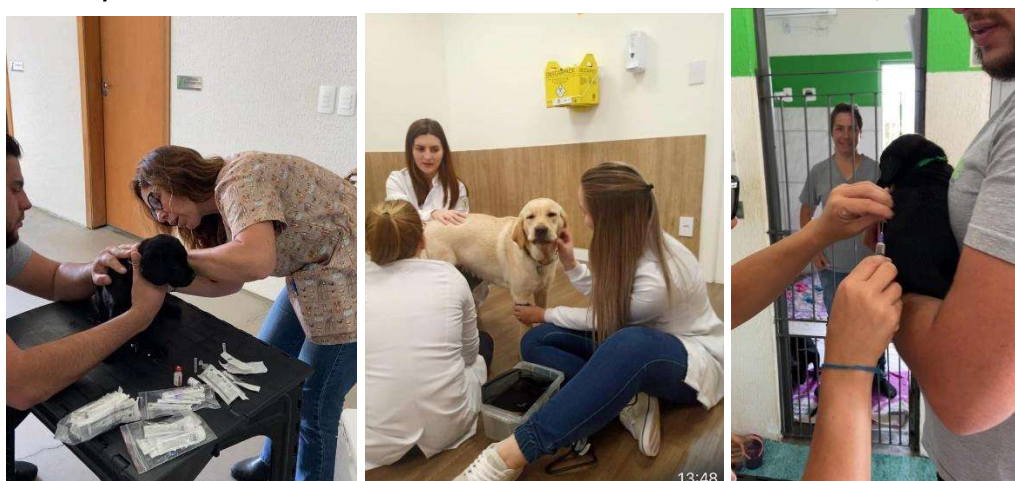
E: 1	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 I5:	0 J 1:	0 K 1:	0 L 1:	0 M 1:	0
N1:	0 N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0
Q2:	0 Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 Q7:	0 R 1:	0 R1:	0 S2:	0 S3:	0
T1:	0 T2:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0 V3:	0 W 1:	0 X 1:	0 X3:	0 Y 1:	0
E1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0 Z6:	0			

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Visita técnica em Curitiba para avaliação e suporte à Gisele e cão-guia Fuzzi;
2. Participação no encontro de usuários de cães-guias em Curitiba;
3. Treinamento in door com obstáculos, em escadas rolantes e fixas no shopping;
4. Treinamento externo dos cães Ibiza, Harpa, Happy, Havana e Hibisco;



5. Acompanhamento veterinário e vacinas da ninhada K;

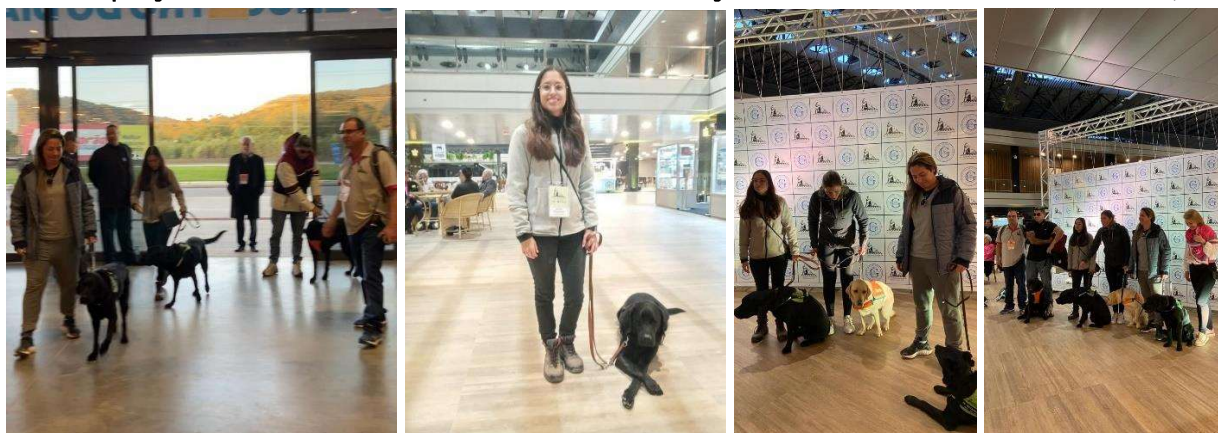


6. Entrevistas a pessoas cegas e com baixa visão, para avaliar compatibilidade com os cães-guias. Entrevistas de familiares de autistas, com finalidade semelhante, avaliar a compatibilidade dos cães de apoio emocional com crianças e adolescentes portadores de TEA – Transtorno do Espectro Autista;

7. Visita dos alunos da Uniavan na HKeller e presença da equipe HKeller no Colégio Vereador Santa, Uniavan e outras escolas, em comemoração ao mês da inclusão, com apresentação da HKeller, palestra sobre inclusão social e sobre como agir ao encontrar cães-guias trabalhando e/ou em treinamento;



8. Participação no 53º Encontro do Dia do Maçom em Balneário Camboriú;



9. Banhos, pesagem, liberdade assistida e outros cuidados com os cães adultos;



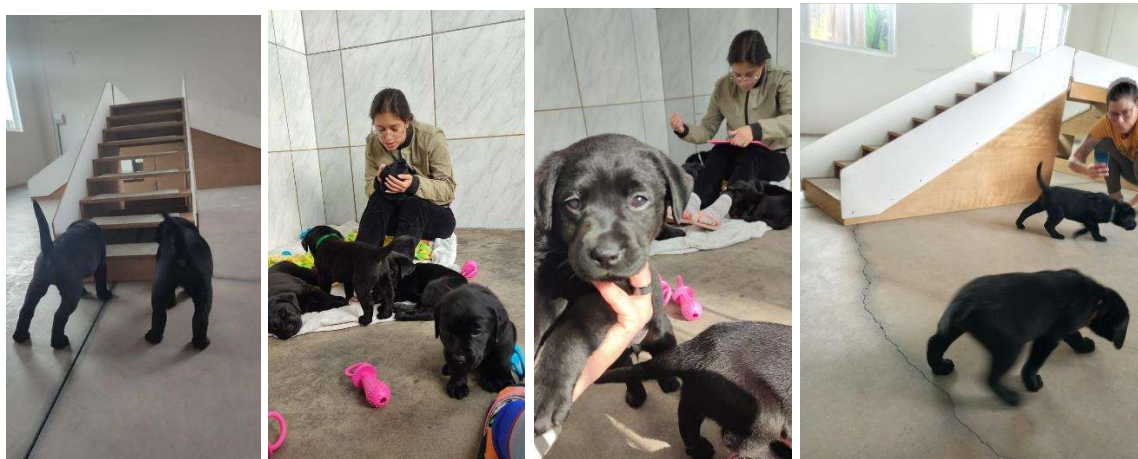
10. Suporte aos autistas e as tutores (pais e mães) com Cães de Apoio Emocional;



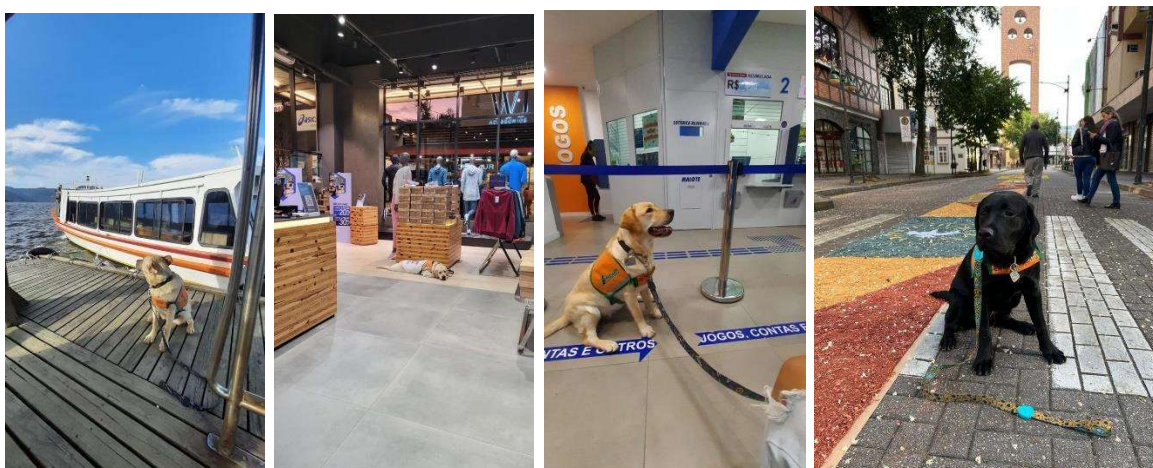
11. Acompanhamento da matriz Dakota e da ninhada K com 10 filhotes;



12. Dessensibilização da ninhada K - Atividade realizada com os filhotes desde os primeiros dias de vida, com o objetivo de familiarizar com materiais, sons, toques, outros animais, ambientes, desafios, etc.



13. Visitas e orientações aos voluntários em atividades de convivência e familiarização com os mais diversos ambientes como bancos, rodoviária, aeroportos, ruas, eventos, cinema, igreja, shoppings, lojas, restaurantes e meios de transporte público de lazer.









**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)**  
**CNPJ: 03.979.637/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:53 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2023.

Código de controle da certidão: **542E.23A8.B3E0.5566**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)**  
CNPJ/CPF: **03.979.637/0001-60**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140126690750**  
Data de emissão: **27/07/2022 17:12:51**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **25/09/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS - PESSOA**

<b>NÚMERO CERTIDÃO:</b>	<b>DATA DA EMISSÃO:</b>	<b>DATA DA VALIDADE:</b>
131166 / 2022	23/08/2022	21/11/2022

<b>CPF / CNPJ:</b>	<b>NOME / RAZÃO SOCIAL:</b>
03.979.637/0001-60	ESCOLA DE CAES GUIAS - HELEN KELLER - ECG-HK

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 147125

<b>ATIVIDADE CNAE:</b>
8011102 - Serviços de adestramento de cães de guarda
9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

<b>ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:</b>	
Logradouro: DOM PEDRO, 401	Complemento: END.SO P/FINS REFERENCIA/CORRESP.
Bairro: JARDIM IATE CLUBE	CEP: 88337-210

<b>AVISO:</b>
Foram encontrados débitos em aberto para a pessoa selecionada

<b>DESCRIÇÃO:</b>
Certificamos que o contribuinte cadastrado nesta Prefeitura, no cadastro acima citado, possui débitos. Caso V.ª já efetuou algum pagamento, solicitamos a gentileza de nos apresentar o mais rápido possível o documento de quitação, para que possamos proceder a baixa.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C22131166N9176D12**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú  
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú	Rua Dinamarca, 320
--------------------------------------------	--------------------

## Protocolo 2- 77.845/2022

---

**De:** Francielly K. - SCGTP - DCCC - DP

**Para:** STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - A/C Anna B.

**Data:** 31/08/2022 às 15:48:59

**Setores envolvidos:**

SGA - DEPE, SCGTP - DCCC, STC, SCGTP - DCCC - DP

### Prestação de Contas - Lei 13019

Prezada Secretária,

Segue para assinatura digital o parecer referente à 3ª parcela do Termo de Fomento 01/2022 PMBC/FMAS - Escola de Cães Guias Helen Keller.

Respeitosamente,

—

**Francielly Aparecida Kissner**

Analista de Controle Interno - Matrícula 41.648/20

**Anexos:**

PARECER\_3\_parcela\_Escola\_Helen\_Keller.pdf

**PARECER - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

Parcela nº 03/12	Mês: Julho - 2022
Entidade: Escola de Cães Guias Helen Keller	CNPJ: 03.979.637/0001-60
Termo de Fomento PMBC/FMAS Nº 01/2021	Empenho: 21/2022
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	Data do Repasse: 05/08/2022

**PARECER Nº 03**

Tratam os autos da prestação de contas referente ao repasse da 3ª parcela no valor de R\$ 15.900,00 por meio do Termo de Fomento PMBC/FMAS Nº 01/2021, valor Global de R\$ 190.800,00 cujo objeto é: Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão.

Da análise do processo de prestação de contas parcial em epígrafe constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente 13.019/2014. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos.

Sendo assim, considera-se REGULAR a presente prestação de contas parcial contendo 51 páginas, sem embargo de outras situações que possam ser verificadas em análises posteriores, tendo em vista o poder de autotutela da administração pública.

Sendo estas as considerações, submetem-se aos autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Balneário Camboriú, 31 de Agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
Francielly Aparecida Kissner  
Matr. 41648

De acordo,  
A Sra. Secretária, para deliberação

\_\_\_\_\_  
Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E70-9CDA-F937-3323

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCIELLY APARECIDA KISSNER (CPF 030.XXX.XXX-88) em 31/08/2022 15:49:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 01/09/2022 14:15:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5E70-9CDA-F937-3323>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

139683 / 2022

31/08/2022

29/11/2022

CPF / CNPJ:

NOME / RAZÃO SOCIAL:

03.979.637/0001-60

ESCOLA DE CAES GUIAS - HELEN KELLER - ECG-HK

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 147125

ATIVIDADE CNAE:

8011102 - Serviços de adestramento de cães de guarda

9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: DOM PEDRO, 401

Complemento: END.SO P/FINS REFERENCIA/CORRESP.

Bairro: JARDIM IATE CLUBE

CEP: 88337-210

AVISO:

Constam débitos em aberto a pessoa selecionada

DESCRIÇÃO:

CERTIFICA que existe débito, referente ao contribuinte acima, e até a presente data encontra-se em dia ou sob processo administrativo. CERTIFICA, que autoriza, na forma do artigo 206 do Código Tributário Nacional, a expedição da presente CERTIDÃO POSITIVA COM FORÇA NEGATIVA em favor do referido contribuinte.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C22139683N9184D48**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú  
<https://www.bc.sc.gov.br/>